MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

CONVITE

Consulta Prévia

Proc.CP_SCIO_349_IPP/2021

"Serviços de Cópia e Impressão em Regime de *Outsourcing*"

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Praça do Município, N.º 11

7300-110 PORTALEGRE

Telefone nº 245301500

Telefax nº245330353

email: geral@ipportalegre.pt

outubro

2021

Cláusula 1.ª

Identificação do procedimento

1.O presente procedimento concursal tem por objeto a aquisição de ***"Serviços de Cópia e Impressão em Regime de Outsourcing_2021_23"***, nos termos e condições do Caderno de Encargos.

2. O objeto do procedimento insere-se na categoria 79800000-2 - Serviço de Impressão e afins. de acordo com o disposto no Regulamento (CE) n.º 213/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao vocabulário comum para concursos públicos, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 74/2 de 15 de março de 2008.

Cláusula 2.ª

Fundamentação da Escolha do Procedimento

O presente procedimento para a seleção de propostas para a realização da prestação de serviços referida na cláusula anterior reveste a forma de consulta prévia, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º conjugado com o n.º 1 do art.º 112.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por "CCP"), republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na versão da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

Cláusula 3.ª

Entidade adjudicante

A Entidade Adjudicante é o Instituto Politécnico de Portalegre, abreviadamente designado por IPP, com o NIPC 600028348, sito na Praça do Município n.º 11, 7300-110 Portalegre, com o número de telefone 245 301 500 e número de fax. 245 330 353 e com o endereço de correio eletrónico geral@ipportalegre.pt e plataforma eletrónica com acesso: https://www.acingov.pt.

Cláusula 4.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, no uso da competência para autorização de despesa nos termos do artigo 38.º, da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, no exercício de competências subdelegada por Sua Exa. o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, através do Despacho n.º 8962/2017 de 27 de setembro, publicado no D.R., 2.ª Série, n.º 196, de 11 de outubro de 2017.

Cláusula 5.ª

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são atribuídos ao júri do procedimento.

2. No primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito, ao Presidente do júri do procedimento, os esclarecimentos necessários á boa compreensão e

interpretação das peças do procedimento, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, com o endereço eletrónico https://www.acingov.pt, através da ferramenta de Gestão de Mensagens.

3. No mesmo prazo devem os interessados apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, por escrito através da plataforma referida no número anterior.

4. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devem ser prestados pelo Júri do Procedimento os esclarecimentos solicitados, podendo, no mesmo prazo, o órgão competente para a decisão de contratar pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, nos termos do artigo 50.º do CCP.

5. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões aceites fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência, conforme o disposto no n.º 9, do artigo 50.º do CCP.

6- As visitas às instalações deverão ser solicitadas por escrito até ao término do prazo estipulado para solicitação de esclarecimentos (através do canal "pedidos de esclarecimentos" diretamente na plataforma eletrónica indicada na Cláusula 3.ª deste convite).

Cláusula 6.ª

Requisitos necessários à admissão dos concorrentes:

1. Não podem apresentar-se ao concurso os concorrentes que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.
2. Só as empresas convidadas podem apresentar propostas.

Cláusula 7.ª

Documentos da proposta

1 - A proposta a apresentar pelo concorrente deve conter os atributos, termos e condições pelos quais se dispõe a contratar, em conformidade com o convite e caderno de encargos e terá de integrar os seguintes documentos:

1.1 – Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** ao presente convite (cfr. Anexo I do CCP).

1.2 – Declaração do concorrente, elaborada nos moldes do **anexo III** ao presente convite, de que não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro, e constante no anexo do Despacho n.º 6472/2015 de 11 de junho.

1.3 – Preço total da solução;

1.4 – Preço mensal da solução;

1.5 – Preço unitário por cópia adicional, de cópias a preto e branco, por tipologia de equipamentos;

1.6. - Preço unitário por cópia adicional, de cópias a cores, por tipologia de equipamento;

1.7. - Gestão Energética, dos equipamentos propostos, por tipologia de equipamento;

1.8. - Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;

1.9. - Informação técnica considerada necessária para a avaliação técnica das propostas.

2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no n.º 1 da presente cláusula.

Cláusula 8.ª

Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, com a exceção dos documentos respeitantes ao ponto 1.9 da cláusula anterior, que poderão ser redigidos em língua inglesa.

Cláusula 9.ª

Modo e prazo para apresentação das propostas

1 - Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados no prazo de **9 (nove) dias**, a partir da data de publicação na plataforma eletrónica com o endereço http://www.acingov.pt.

2 - A proposta, bem como os documentos que a integram, devem ser assinados eletronicamente, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 10.ª

Preço Base

1 - O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos é de **71.000,00€** (setenta e mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, incluindo:

a) Acondicionamento;

b) Embalagem;

c) Carga, transporte e descarga no local indicado para entrega;

d) Responsabilidade pela carga, transporte e descarga até ao local de entrega;

e) Instalação e configuração dos equipamentos;

f) Sistema operativo onde será instalado o software de accounting e eventual sistema de SGBD a usar e serviços de impressão remota;

g) Formação presencial dos elementos que forem designados pelo IPP

3 – O Preço base do procedimento foi definido na sequência da consulta preliminar efetuada nos termos do art.º 35-º-A do CCP.

4 - O preço unitário por cópia adicional não pode ultrapassar os seguintes valores:

a) inferior ou igual €0,005 para preto;

b) inferior ou igual a €0,035 para cor.

Cláusula 11.ª

Critério de adjudicação

1 – A adjudicação do procedimento será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de multifator, de acordo com o seguinte modelo de avaliação: (**Anexo IV)**

(P*60% + AT*35% + CA*5%)

a) Fator Preço (P), com a ponderação de 60%, considerando a seguinte fórmula:

(PB-PP/PB)*100

- PB: Preço Base

- PP: Preço da Proposta

b) Fator Adequação Técnica (AT), com a ponderação de 35%, considerando a seguinte fórmula:

(C/CM)*100

- C: Classificação

- CM: Classificação Máxima = 1080

c) Fator Critérios Ambientais (CA), com a ponderação de 5%, considerando a seguinte fórmula:

(C/CM)*100

- C: Classificação

- CM: Classificação Máxima = 750

A classificação atribuída a cada subfactor é multiplicada pelas quantidades de equipamentos de cada tipologia que garantam o cumprimento da característica requerida.

A grelha de avaliação encontra-se no Anexo IV, do presente convite.

2- A aproximação será feita sempre até à segunda casa decimal, quer na aplicação do critério de adjudicação, quer na aplicação dos critérios de desempate.

3- Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 74.º do CCP, são definidos os seguintes critérios de desempate:

1.º: O da proposta que apresente maior pontuação no fator Preço;

2.º: O da proposta que apresente maior pontuação no fator Adequação Técnica;

3.º: O da proposta que apresente maior pontuação no fator Critérios Ambientais;

4.º: Sorteio, a definir se necessário.

3.1.- Os critérios de desempate foram elencados por ordem de aplicação. Verificando-se o desempate não serão aplicados os restantes critérios.

Cláusula 12.ª

Prova de conceito/Prova de Capacidade Técnica

1 – Terminado o prazo de apresentação das propostas e depois da elaboração do relatório preliminar, e respetiva(s) audiência(s) prévia(s), será solicitado ao concorrente cuja proposta tenha sido admitida e que tenha obtido a melhor classificação através da aplicação do critério de adjudicação, que submeta os equipamentos propostos a uma prova de conceito/prova de capacidade técnica relativamente às descrições estipuladas no anexo D do caderno de encargos.

2- Verificando-se, na prova de conceito/prova de capacidade técnica, que os equipamentos propostos por esse concorrente não respeitam as especificações técnicas estipuladas no caderno de encargos ou que não possuem compatibilidade de integração com o sistema informático do IPP, considera-se a existência de um fator de exclusão dessa proposta.

3- Na sequência da exclusão dessa proposta, será solicitado ao concorrente que tiver obtido, pela aplicação do critério de adjudicação, a melhor classificação subsequente, que submeta os seus equipamentos à referida prova.

4- O disposto nos números 2 e 3 aplica-se, com as devidas adaptações, enquanto não se verificar a conformidade dos equipamentos submetidos à prova de conceito/prova de capacidade técnica com as especificações técnicas do caderno de encargos ou a sua compatibilidade de integração com o sistema informático do IPP.

5 – A convocatória para a realização da prova de conceito/prova de capacidade técnica será efetuada, no separador "Comunicações", da plataforma eletrónica indicada na Cláusula 3.ª deste convite.

6 – A prova de conceito/prova de capacidade técnica é pública.

Cláusula 13.ª

Propostas variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 14.ª

Negociação das propostas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Cláusula 15.ª

Prazo para manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contado da data do termo do prazo fixado para apresentação dessas propostas.

Cláusula 16.ª

Adjudicações por lotes

Não aplicável.

Artigo 17.ª

Modo de prestação da caução

Não é exigida caução.

Artigo 18.ª

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1 - O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1.1 Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II** ao presente convite do procedimento (cfr. Anexo II do CCP) e do qual faz parte integrante, que deverá ser assinado eletronicamente através de certificado digital qualificado;
1.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos

2 - Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela sua natureza os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

3 - O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica referida na cláusula 3.ª do presente convite, ou, no caso de a mesma se apresentar indisponível, através do endereço de correio eletrónico referido no mesmo número, a reprodução dos documentos de habilitação referidos nos números anteriores.

3.1. - O adjudicatário pode, em substituição da reprodução dos documentos referida no número anterior, indicar o sítio da internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
3.2. - Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.

4 - O Órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe o prazo para o efeito.

Cláusula 19.ª

Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação

1. O prazo para entrega dos documentos de habilitação é de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação da decisão de adjudicação.

2. A não apresentação de algum dos documentos de habilitação, implica a caducidade da adjudicação, conforme previsto no art.º 86.º do CCP.

3. Sendo declarada a caducidade da adjudicação, a entidade adjudicante adjudicará a proposta que tenha sido ordenada em lugar subsequente.

Cláusula 20ª

Prazo para supressão de irregularidades

O prazo de supressão de Irregularidades é de 2 (dois) dias úteis após a data de notificação da entidade adjudicante.

Cláusula 21.ª

Falsidade de documentos e declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento da proposta, bem como de documentos de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a exclusão do procedimento ou a caducidade da adjudicação, nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 146.º e do artigo 87.º, ambos do CCP.

Cláusula 22.ª

Legislação aplicável

1. Todos os atos que digam respeito ao procedimento em causa obedecem às condições previstas no presente convite e no caderno de encargos.
2. Todas a situações que não estejam previstas serão reguladas pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, e demais legislação aplicável.

Cláusula 23.º

Ética e Responsabilidade Social

O adjudicatário compromete-se a respeitar os Princípios de Qualidade e de Responsabilidade Social da Entidade Adjudicante, bem como o seu Código de Ética, disponíveis em para consulta no sítio https://www.ipportalegre.pt/pt/sobre-nos/qualidade/sistema-de-gestao-da-responsabilidade-social/.

Instituto Politécnico de Portalegre, 18 de outubro de 2021

O Presidente,

Assinado por: **ALBANO ANTÓNIO DE SOUSA VARELA E SILVA**
Num. de Identificação: 04545614
Data: 2021.10.19 14:31:17 +0100
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Presidente - Instituto Politécnico de Portalegre.**
CARTÃO DE CIDADÃO

ANEXO I

Modelo de declaração de aceitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (Local) , ... (Data), ... [Assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

Modelo de Declaração (Anexo II do CCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica…como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (Local), ... (Data), ... [Assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO III

Modelo de declaração

(a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro, e constante no anexo do Despacho n.º 6472/2015 de 11 de junho)

1 - Para efeitos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA)... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1)... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], prestadora de serviços no âmbito do procedimento... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do artigo 69.º

2 - O declarante tem pleno conhecimento que a violação do disposto nos n.os 3 a 5 do artigo 69.º do citado diploma legal implica, a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização da Administração Pública e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

... [local],... [data],... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

ANEXO IV

(a que se refere o n.º 1 da cláusula 11.ª.- critério de adjudicação, do convite)

Modelo avaliação: ***(P*60% + AT*35% + CA*5%)***

P (Preço): (PB-PP/PB)*100

PB: Preço Base

PP: Preço da Proposta

AT (Adequação técnica): (C/CM)*100

C: Classificação

CM: Classificação máxima = 1080

CA (Critérios ambientais): (C/CM)*100

C: Classificação

CM: Classificação máxima = 750

ADEQUAÇÃO TÉCNICA (AT)		Pontos Tipologia	QTD (x) Tipologia	Máximo Pontos
REQUISITOS TÉCNICOS TIPOLOGIA 1	PONTOS	40	3	120
Processador > 1.90 Ghz	10			
Memória > 6 Gb	10			
Digitalização PDF Pesquisável nativo no equipamento	10			
Resolução de impressão > 1200x1200 dpi	10			
REQUISITOS TÉCNICOS TIPOLOGIA 2	PONTOS	40	10	400
Processador > 1.90 Ghz	10			
Memória > 6 Gb	10			
Digitalização PDF Pesquisável nativo no equipamento	10			
Resolução de impressão > 1200x1200 dpi	10			
REQUISITOS TÉCNICOS TIPOLOGIA 3	PONTOS	40	5	200
Processador > 1.00 Ghz	10			
Memória >= 4 Gb	10			
Digitalização PDF Pesquisável nativo no equipamento	10			
Resolução de impressão > 600x600 dpi	10			
REQUISITOS TÉCNICOS TIPOLOGIA 4	PONTOS	40	7	280
Processador > 1.90 Ghz	10			
Memória > 6 Gb	10			
Digitalização PDF Pesquisável nativo no equipamento	10			
Resolução de impressão > 1200x1200 dpi	10			
SOFTWARE DE ACCOUNTING	PONTOS	80	1	80
Permite alta disponibilidade, tolerância a falhas e balanceamento de carga ao nível aplicacional	10			

Permite que o spooler de impressão possa ser local em cada um dos sites, utilizando a mesma BD, para efeitos de segmentação das redes	10			
Permitir encriptação dos documentos assim que enviados para printserver	10			
Permite o roaming dos trabalhos garantindo que um utilizador pode recolher o trabalho submetido em qualquer equipamento de qualquer escola	10			
Permite a criação de relatórios personalizáveis	10			
Permite a criação de relatórios de consumos por utilizador, equipamento ou centro de custos;	10			
Permite os envios agendados de relatórios via e-mail ou para uma pasta na rede	10			
Permite o Mobile Print via email	10			
PONTOS POSSÍVEIS		240	26	1 080

CRITÉRIOS AMBIENTAIS (CA)		Pontos Tipologia	QTD (x) Tipologia	Máximo Pontos
TIPOLOGIA 1	**PONTOS**			
Consumo energético em modo de operação < 800 watts/hora	10			
Consumo energético em modo de operação >= 800 watts/hora	5			
Consumo energético em standby < 40 watts/hora	10	30	3	90
Consumo energético em standby >= 40 watts/hora	5			
Consumo energético em modo de suspensão < 1 watts/hora	10			
Consumo energético em modo de suspensão >= 1 watts/hora	5			
TIPOLOGIA 2	**PONTOS**			
Consumo energético em modo de operação < 800 watts/hora	10			
Consumo energético em modo de operação >= 800 watts/hora	5			
Consumo energético em standby < 40 watts/hora	10	30	10	300
Consumo energético em standby >= 40 watts/hora	5			
Consumo energético em modo de suspensão < 1 watts/hora	10			
Consumo energético em modo de suspensão >= 1 watts/hora	5			
TIPOLOGIA 3	**PONTOS**			
Consumo energético em modo de operação < 800 watts/hora	10			
Consumo energético em modo de operação >= 800 watts/hora	5			
Consumo energético em standby < 40 watts/hora	10	30	5	150
Consumo energético em standby >= 40 watts/hora	5			
Consumo energético em modo de suspensão < 1 watts/hora	10			
Consumo energético em modo de suspensão >= 1 watts/hora	5			
TIPOLOGIA 4	**PONTOS**			
Consumo energético em modo de operação < 800 watts/hora	10	30	7	210
Consumo energético em modo de operação >= 800 watts/hora	5			

Consumo energético em standby < 40 watts/hora	10			
Consumo energético em standby >= 40 watts/hora	5			
Consumo energético em modo de suspensão < 1 watts/hora	10			
Consumo energético em modo de suspensão >= 1 watts/hora	5			
PONTOS POSSÍVEIS		120	25	750